

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 – Objeto:

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria museológica e turística para elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima**, compreendendo diagnóstico participativo, mapeamento patrimonial, estudos técnicos, planejamento estratégico, estruturação programática, consolidação metodológica, elaboração de relatórios, reuniões institucionais e públicas, bem como acompanhamento e suporte técnico durante a execução contratual.

A contratação visa dotar o equipamento cultural de instrumento formal de planejamento, gestão, organização do acervo e definição de diretrizes museológicas, com foco na preservação do patrimônio histórico, na promoção do turismo cultural e no fortalecimento da economia criativa local, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Natureza:

Os serviços a serem contratados possuem natureza **técnica especializada e predominantemente intelectual**, consistindo na prestação de consultoria museológica e turística para realização de diagnóstico institucional, mapeamento patrimonial, planejamento estratégico e elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima, demandando conhecimento específico, metodologia própria e qualificação profissional compatível.

Embora envolva atividade técnica especializada, a contratação poderá ser realizada de forma direta em razão do **valor estimado**, uma vez que os padrões de desempenho, escopo, etapas, produtos e resultados se encontram previamente definidos neste Termo de Referência.



Dessa forma, o procedimento será formalizado por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços, observadas as exigências de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais requisitos de instrução processual.

1.3 – Quantitativos da Contratação

A presente contratação contempla a prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria museológica e turística** para elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima, compreendendo atividades de diagnóstico, planejamento, estruturação, sistematização técnica, elaboração de produtos e acompanhamento metodológico.

O quantitativo estimado foi definido com base no nível de complexidade do objeto, na necessidade de realização de reuniões participativas, levantamentos técnicos, visitas in loco, consolidação documental e elaboração dos produtos finais, totalizando **270 (duzentas e setenta) horas técnicas**.

Os serviços serão distribuídos conforme as seguintes etapas:

- **51 horas** – Diagnóstico participativo (reuniões institucionais e públicas, escutas técnicas, coleta de dados, sistematização e relatório);
- **99 horas** – Identificação e mapeamento de bens, espaços patrimoniais e equipamentos culturais (inventários, análises técnicas e relatório especializado);
- **106 horas** – Elaboração do Plano Museológico completo (planejamento estratégico, programas museológicos, diretrizes de gestão, acervo, comunicação, educação e sustentabilidade);
- **14 horas** – Reuniões de alinhamento, monitoramento, ajustes técnicos e suporte metodológico.

O quantitativo acima representa **estimativa necessária para a adequada execução do objeto**, podendo ser ajustado, justificadamente, dentro dos limites legais, de modo a assegurar a plena entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá garantir qualidade técnica, observância metodológica, participação institucional e entrega integral dos produtos estabelecidos.

1.4 – Exclusividade ME/EPP

Considerando que a presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Assim, a pesquisa de preços e a seleção do fornecedor priorizarão propostas de ME/EPP que atendam às condições técnicas, à qualificação profissional exigida e ao preço compatível com o mercado, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 – Benefícios aplicáveis às ME/EPP

Aplicam-se à presente contratação os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- tratamento diferenciado e simplificado;
- possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabível;
- preferência de contratação em caso de empate ficto;
- demais prerrogativas legais aplicáveis às contratações públicas.

1.6 – Serviço não contínuo

O serviço objeto desta contratação **não possui natureza contínua**, tratando-se de prestação técnica **pontual, específica e com prazo determinado**, destinada exclusivamente à elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima.

A execução contratual limita-se ao cumprimento das etapas, produtos e entregas previstas neste Termo de Referência, dentro do prazo estimado de até 140 dias, não havendo necessidade de manutenção permanente, prorrogação automática ou prestação sucessiva após a conclusão dos trabalhos e entrega final dos relatórios e do Plano Museológico.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.7 – Regime de execução/fornecimento:

A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação integral dos serviços técnicos especializados de consultoria museológica necessários à elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima, conforme escopo, etapas, carga horária estimada, produtos e especificações descritos neste Termo de Referência.

O regime por preço global mostra-se mais adequado em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, cuja remuneração está vinculada à **entrega dos produtos finais e ao alcance dos resultados esperados**, e não à simples mensuração isolada de horas trabalhadas.

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapa concluída ou conforme cronograma físico-financeiro, mediante:

- apresentação de Nota Fiscal;
- entrega dos relatórios e produtos correspondentes;

1.8 – Contato do responsável:

Alexander.morais@pnl.mg.gov.br | (31) 3180-5885

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração do **Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima**, instrumento técnico essencial ao planejamento, organização, gestão e funcionamento de instituições museológicas, responsável por estabelecer diretrizes estratégicas, administrativas e operacionais voltadas à preservação, pesquisa, comunicação e valorização do patrimônio histórico-cultural municipal.

O Museu da Cidade configura-se como relevante equipamento público de caráter cultural, educativo e turístico, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, a salvaguarda da memória coletiva e a promoção do turismo cultural, com reflexos positivos no desenvolvimento econômico e na economia criativa do Município.

A elaboração do Plano Museológico é necessária para estruturar a gestão institucional do museu, organizar o acervo e os espaços expositivos, definir programas educativos e culturais, orientar ações de preservação patrimonial, além de possibilitar o planejamento de investimentos, parcerias e captação de recursos, assegurando maior eficiência, sustentabilidade e profissionalização das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissionais especializados em museologia ou planejamento museológico, tampouco de equipe com qualificação específica para a execução do objeto, tornando indispensável a contratação de consultoria técnica especializada.

Quanto ao aspecto jurídico, a contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno vulto, observando-se a instrução processual adequada, a pesquisa de preços e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo melhores condições de gestão, planejamento e valorização do patrimônio cultural do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de estruturação técnica e institucional do Museu da Cidade de Nova Lima, por meio da elaboração de Plano Museológico, conforme justificativas, objetivos e resultados esperados já descritos no item 2 deste Termo de Referência.

Trata-se de prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria museológica**, com escopo previamente definido, entregáveis objetivos, prazo determinado e baixo vulto financeiro, características que permitem a adoção de procedimento simplificado de instrução processual.

Dessa forma, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal aplicável às contratações de pequeno valor.

Considerando o reduzido impacto orçamentário, a padronização do objeto e a simplicidade do modelo de execução, ficam dispensados o **Estudo Técnico Preliminar**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

– ETP e o Gerenciamento de Riscos, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 13.966/2024, sendo suficiente, para instrução do processo, a elaboração do presente Termo de Referência, acompanhado de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais documentos exigidos pela legislação.

Assim, restam demonstradas a necessidade, adequação, oportunidade e viabilidade da contratação, atendendo ao interesse público e às disposições legais vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a presente contratação consiste na **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria museológica e turística** destinados à elaboração do **Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima**, contemplando diagnóstico institucional, planejamento estratégico, estruturação programática, organização do acervo, definição de diretrizes de gestão e consolidação metodológica.

O Plano Museológico constitui instrumento técnico obrigatório e estruturante para o funcionamento adequado de instituições museais, sendo responsável por orientar a gestão administrativa, a preservação patrimonial, a comunicação com o público, as ações educativas e culturais, bem como a sustentabilidade do equipamento público.

Nesse contexto, a solução adotada envolve a contratação de consultoria especializada capaz de fornecer conhecimento técnico, metodologia própria, análise profissional e suporte estratégico, suprimindo a ausência de equipe técnica específica no quadro permanente do Município.

A solução como um todo compreende a execução integrada das seguintes frentes de trabalho:

1. **Diagnóstico participativo**, com reuniões institucionais, escutas técnicas e levantamento de informações junto à Administração, conselhos municipais e sociedade civil, visando identificar demandas, potencialidades e desafios do equipamento museal;
2. **Mapeamento patrimonial e institucional**, incluindo inventário de bens culturais, análise de espaços físicos, avaliação do acervo e levantamento das condições operacionais do museu;

3. **Elaboração do Plano Museológico**, com definição de missão, visão, objetivos, programas, diretrizes de gestão, organização de acervo, ações educativas, comunicação, acessibilidade, preservação, sustentabilidade financeira e planejamento de curto, médio e longo prazo;
4. **Produção de relatórios técnicos e documentos consolidados**, contendo diagnóstico, recomendações, propostas de melhoria e instrumentos de planejamento;
5. **Acompanhamento e suporte metodológico**, com reuniões de alinhamento, validação das etapas e ajustes necessários durante a execução contratual.

A contratação contempla, ainda, a entrega de todos os produtos em formato digital editável e PDF, possibilitando sua utilização contínua pela Administração Pública como ferramenta de gestão, planejamento e tomada de decisão.

A solução proposta mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite a estruturação técnica do Museu de forma profissionalizada, garantindo melhor organização administrativa, valorização do patrimônio histórico-cultural, ampliação do acesso da população às atividades museais e fortalecimento do turismo cultural e da economia criativa local.

Dessa forma, a contratação assegura a implementação de instrumento estratégico essencial ao funcionamento do equipamento público, promovendo maior eficiência, planejamento e qualidade na prestação dos serviços culturais oferecidos à comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente à contratação os documentos necessários para a habilitação fiscal sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

5.1- Vistoria: NÃO SE APLICA

5.2- Amostra: NÃO SE APLICA

5.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios: NÃO SE APLICA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.4-Garantia dos materiais ou serviços: NÃO SE APLICA

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços compreenderá a prestação de **consultoria técnica especializada em museologia e planejamento turístico-cultural**, destinada à elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima, contemplando todas as etapas necessárias ao diagnóstico institucional, planejamento estratégico, organização programática e consolidação dos instrumentos de gestão do equipamento museal.

A contratada deverá executar os trabalhos de forma planejada, participativa e metodologicamente estruturada, observando o cronograma físico-financeiro, a carga horária estimada e os produtos previstos neste Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, consistência analítica e adequação às diretrizes da Administração Pública.

O modelo de execução do objeto compreenderá, no mínimo:

- realização de reuniões técnicas e institucionais com a equipe da Secretaria, gestores do museu, conselhos municipais e demais atores envolvidos;
- visitas técnicas e levantamentos in loco para análise da estrutura física, acervo, documentação, fluxos operacionais e condições de funcionamento do museu;
- condução de diagnóstico participativo, com escutas, coleta de dados e sistematização das informações;
- mapeamento patrimonial e institucional, com identificação de bens culturais, espaços e recursos existentes;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios parciais e documentos analíticos;
- desenvolvimento e consolidação do Plano Museológico completo, contendo diretrizes, programas, metas, estratégias e recomendações de gestão;
- apresentação dos resultados à Administração para validação técnica;
- acompanhamento, suporte metodológico e realização de ajustes necessários até a entrega final.

Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza de cada etapa, devendo a contratada manter comunicação contínua com o fiscal do contrato e apresentar relatórios periódicos de andamento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A execução será considerada concluída após a entrega integral dos produtos previstos, devidamente aprovados pela fiscalização, assegurando que o Município disponha de instrumento técnico apto a orientar a gestão, preservação e valorização do Museu da Cidade.

O adequado cumprimento do objeto garantirá maior eficiência administrativa, planejamento estruturado e fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e patrimônio histórico municipal.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor Paulo Henrique Moreira e-mail: Paulo.hmoreira@pnl.mg.gov.br Telefone: (31)3180-6197 e a fiscalização ficará a cargo do servidor Alexander Cristiano Morais, e-mail: Alexander.moraispnl.mg.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima 30(trinta) dias após a sua emissão e recebimento da nota fiscal do serviço prestado, correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de todas as certidões negativas de débito sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do evento.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

9.1. Executar os serviços técnicos especializados de consultoria museológica objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, prazos, metodologia, carga horária estimada e produtos definidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com o objeto, assegurando a participação de profissional habilitado em museologia, quando exigido, e demais especialistas necessários à adequada execução dos trabalhos.

9.3. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, softwares, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

fiscais, securitários, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo ônus adicional ao Município de Nova Lima.

9.4. Cumprir o cronograma de execução estabelecido, realizando reuniões, visitas técnicas, levantamentos, diagnósticos, estudos, relatórios e demais atividades necessárias à elaboração do Plano Museológico, assegurando a qualidade técnica e a consistência metodológica dos produtos entregues.

9.5. Apresentar relatórios parciais e finais, bem como todos os documentos e produtos previstos, em formato digital editável e PDF, dentro dos prazos acordados, submetendo-os à análise e validação do fiscal do contrato.

9.6. Manter comunicação permanente com a Administração, prestando esclarecimentos, realizando ajustes técnicos solicitados e participando de reuniões de acompanhamento sempre que demandado.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo por sua qualidade, eficiência, exatidão técnica e conformidade com as normas aplicáveis, ainda que acompanhados ou fiscalizados pela Administração.

9.8. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, especialmente junto ao FGTS, INSS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.10. Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados técnicos e estratégicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para fins diversos do objeto contratado.

9.11. Ceder ao Município todos os direitos patrimoniais relativos aos produtos, estudos, relatórios e ao Plano Museológico elaborado, assegurando à Administração plena utilização, reprodução e adaptação do material produzido.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/CONTRATANTE

10.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: dispensa de licitação

11.2-Exigências de Habilitação

11.2.3- Qualificação econômica financeira: Deverá ser apresentada a certidão de falência e concordata

11.2.4- Qualificação Técnica: Não se aplica

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A seguir, apresenta-se a planilha orçamentária estimativa referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria museológica e turística para elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e pesquisa de preços a ser juntada aos autos do processo administrativo.

13.1 – Valor por hora técnica

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços técnicos especializados de consultoria museológica/turística para elaboração do Plano Museológico	Hora técnica	270	_____	_____

13.2 – Valor por etapa (detalhamento físico-financeiro)

Etapa	Descrição das Atividades	Carga Horária Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diagnóstico participativo (reuniões, escutas públicas, sistematização e relatório técnico)	51 h	_____	_____
2	Mapeamento patrimonial e institucional (inventário, análises técnicas e relatório)	99 h	_____	_____

Etapa	Descrição das Atividades	Carga Horária Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Elaboração do Plano Museológico completo (planejamento estratégico, programas, gestão, acervo e diretrizes)	106 h	_____	_____
4	Reuniões de alinhamento, monitoramento, suporte técnico e ajustes metodológicos	14 h	_____	_____

13.3 – Valor Global Estimado

Valor total global estimado para a contratação:

R\$ _____ (_____)

Os valores serão apurados a partir de pesquisa de preços, propostas comerciais ou contratações similares, conforme instrução processual prevista na **Lei nº 14.133/2021**.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o coerente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro ainda, que esta secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **21 004 23.695.0201 2213 3.3.90.39**

15- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para execução do objeto a ser contratado, não será elaborado contrato conforme Art 95 Inciso I.

Será elaborado a Ordem de Fornecimento para início do fornecimento do serviço.

16- GARANTIA CONTRATUAL: NÃO SE APLICA

17 - REAJUSTE: NÃO SE APLICA

18. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações inerentes a contratada, será aplicado as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21

19. GARANTIA DAS PROPOSTAS: NÃO SE APLICA

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS: NÃO SE APLICA

21- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELO CONTRATADO:

Deverão ser cumpridos os requisitos de contratação conforme item 5 do TR

22- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

O fornecimento do serviço a serem executado será por dispensa de licitação pelo menor valor unitário.

23- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE; NÃO SE APLICA

24- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: NÃO SE APLICA

25- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO: NÃO SE APLICA

26- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: NÃO SE APLICA

27- DO QUANTITATIVO CONTRATADO: NÃO SE APLICA

28- PROIBIÇÃO DE RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA: NÃO SE APLICA

29. ASSINATURAS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, cujo objeto consiste na contratação de consultoria especializada para



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a elaboração do Plano Museológico do Museu da Cidade de Nova Lima,
instrumento técnico indispensável ao planejamento, à gestão, à preservação do acervo, à
valorização do patrimônio histórico-cultural e ao fortalecimento das ações de turismo
cultural e economia criativa no âmbito do Município.

Atesto que as especificações técnicas, os requisitos operacionais, o escopo dos serviços,
os produtos esperados e as condições de execução foram definidos de forma clara,
suficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, observando-se
os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse
público, bem como a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Declaro, ainda, que o presente Termo de Referência se encontra apto a subsidiar o
regular prosseguimento do processo administrativo de contratação.

Nova Lima, 26 de fevereiro de 2026.

Alexander Cristiano Moraes

Assessor IV

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as
informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico